



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E TECNOLOGIA



INFORMAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA

Procedimento MPRJ nº 2018.00209982

Solicitante: Coordenadoria de Segurança e Inteligência

Trata-se de informativo técnico referente ao conteúdo analisado pelo Setor de Segurança Eletrônica – Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O documento apresentado contextualiza a logística estabelecida para a obtenção das imagens e relata fatos observados somente pelas câmeras GALERIA B MEIO2 e GALERIA B FUNDOS, sendo certo que a câmera identificada como GALERIA B ENTRADA apenas é citada no presente documento.

Inicialmente, ao observar as imagens capturadas, destacamos a câmera denominada GAL B MEIO2, onde verifica-se que a gravação por movimento em razão das palmas, no dia 24/11/2017 às 01:32:37, 01:32:46 e 01:32:57 ocorre normalmente.

De posse destes tempos, passamos a analisar a câmera GAL B FUNDOS, que possui sua gravação contínua sem interrupção devido inclusive a movimentação das cabeças dos oficiais ao fundo, além da interferência dinâmica presente na imagem.

O laudo elaborado pela CSI/DEDIT foi produzido após o exame criterioso de 269 arquivos armazenados em 16 pastas. Foram utilizados recursos da suíte ADOBE para uso forense, construídos modelos que permitiram o sincronismo de várias câmeras, de modo a viabilizar análises profundas e seguras que fundamentam a conclusão do relatório.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E TECNOLOGIA



O laudo produzido pelo referido setor de Segurança Eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro é meramente descritivo sem a demonstração de como as conclusões foram obtidas. Em se tratando de matéria pericial em arquivos de vídeo é mandatória a apresentação de todo o percurso dos exames realizados, ausentes no referido documento.

Observamos que a câmera GAL B FUNDOS não possui condições ideais para visualização, onde destacamos: interferência, baixa iluminação e distância do fato ocorrido, que inviabiliza a visão do movimento das palmas nos tempos destacados. Em função destas condições elencadas, tentamos uma aproximação (zoom) até a formação de pixels, quando foi possível verificar que ocorre uma variação de pixels (tons, luminosidade) no mesmo e exato momento indicado na câmera GAL B MEIO2.

No trecho em que são detalhadas a falta de condições ideais (segundo os examinadores) da câmera GALERIA B FUNDOS, a única ferramenta utilizada é descrita como “tentativa de aproximação (zoom)” até se tornar possível a visualização dos pixels que formam a imagem.

É importante ressaltar que a câmera GAL B MEIO2 opera sempre com o infravermelho acionado (vide câmera frontal na imagem em cima) o que viabiliza a imagem das palmas e indicando que o local em frente a cela da ocorrência é carente de iluminação eficiente e por isso a imagem das palmas nas outras câmeras não é vista devido, ou pela distância e Interferências (GAL B FUNDOS) ou por não estar com infravermelho acionado devido a iluminação presente (GAL B ENTRADA).

A câmera designada como GALERIA B FUNDOS, apesar da distância e localização, capta, sem sombra de dúvidas, a chegada dos agentes, sendo possível ver nitidamente a mão de um agente ao gesticular em conversa com os demais, na mesma linha em que deveria ter sido captada a cena em que o ex-governador ANTHONY GAROTINHO bate palmas. Tal achado afasta a hipótese trazida no laudo, conforme demonstrado na figura abaixo. Com pouca utilização do zoom já se observa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E TECNOLOGIA



o contorno da mão do agente. O mesmo deveria ocorrer quando da aproximação da imagem feita pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Pela lógica, se é possível ver a mão do agente, também seria possível ver a mão do ex-governador ANTHONY GAROTINHO e não apenas “variação de pixels (tons, luminosidade)” conforme consta no referido laudo.

VISUALIZAÇÃO DE PEQUENOS MOVIMENTOS DOS AGENTES
CAPTADOS PELA CÂMERA B FUNDOS



Acresça-se que o laudo realizado pelo Setor de Segurança Eletrônica do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro não menciona achados importantes como: (i) a interrupção do fluxo de gravação nas câmeras e, o mais grave indício de interferência humana, (ii) a troca dos cabos entre as câmeras do PÁTIO DE VISITAS CANTINA e da GALERIA B ENTRADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E TECNOLOGIA

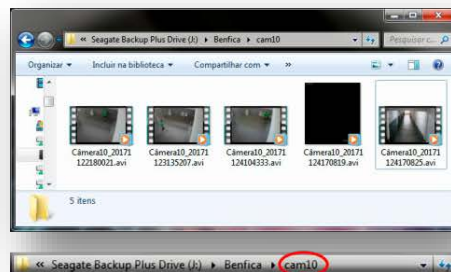
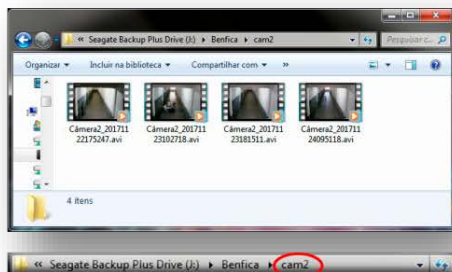


IMAGEM DA
CÂMERA 2

INDICAÇÃO DA
CÂMERA 10



PVISIT CANTINA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
DIVISÃO DE EVIDÊNCIAS DIGITAIS E TECNOLOGIA



Diante do apresentado e com os recursos ora disponíveis, não podemos confirmar tecnicamente que tenha havido manipulação na gravação do fluxo de imagens.

O laudo elaborado pelo Setor de Segurança Eletrônica do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro admite a falta de recursos disponíveis para uma análise mais precisa do evento e o seu resultado inconclusivo não invalida ou contradiz as conclusões apresentadas pelos Técnicos Periciais da CSI/DEDIT e demonstrados no RELATÓRIO PERICIAL 1242.



A equipe da DEDIT realiza as análises solicitadas em conformidade com a Resolução CFFa nº 493, 7 de abril de 2016, tendo em seu corpo técnico, profissionais qualificados e certificados em: Gait Analysis (Análise de Marcha) – IAI/USA; Fonética Forense – UNICAMP; Linguística – Análise do Discurso – POSEAD FGF; Ciências Forenses - Faculdade Nacional de Direito UFRJ; Inteligência e Contra inteligência – ABIN; Língua Brasileira de Sinais – CELSB; Busca Eletrônica – SISPEN; Utilização de softwares de áudio e imagem – ADOBE; Autenticação Forense em Áudio Digital - *Forensic Authentication of Digital Audio* - National Center for Media Forensics, University of Colorado Denver – AES - Audio Engineering Society; 3D - PUC Rio; Análise Forense de Vídeos - *Forensic Video Analysis & The Law* – LEVA; Forensic Image Comparison (Comparação de Imagem Forense) – FBI, IAI/USA.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2018.

Eline Portela
Técnico Pericial

Maria do Carmo Gargaglione
Diretora DEDIT/CSI